



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitaoe.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, **a partir das 08H no dia 06 de novembro de 2023 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 08h30min. do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

Local: Prefeitura do Município de Itaoca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VEDADA APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, conforme relação dos itens estimados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O medicamento deverá ser fornecido parceladamente conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

O prazo de entrega dos medicamentos, após a autorização do Departamento de Compras, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo II – “Termo de Credenciamento”).**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”**, na forma proposta no **Anexo III** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ___/2023

PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ___/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel da proponente ou a planilha do Betha Auto Cotação, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifique e constatem o objeto cotado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com até 04 (quatro) casas decimais.

d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua última versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta).

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.9. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5. Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.8. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

7.2.9. Comprovação de licenciamento para funcionamento emitido pela VISA do Estado ou Município e Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

7.2.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

III - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.11. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo IV - Modelo de Declaração.

7.2.12. Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

7.2.13. Declaração de que se compromete entregar os medicamentos com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de seu vencimento a partir de sua entrega efetiva.

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itaoca, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8**.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
- 8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
- 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo V)**.

11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado no **Anexos I**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as seguintes sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1 Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

a) cancelamento do preço registrado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.4.4. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
115 - 3.3.90.30.00.00.00.0111	Medicamentos para Distribuição Gratuita

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: **licitacoes.itaoca@gmail.com**, à critério da Administração

16 EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo III-A – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI- Termo de Ciência e notificação

ITAÓCA/SP. 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	MEDIA
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML	FR	1.000	R\$ 17,72
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	1.000	R\$ 20,66
3	ACECLOFENACO 100MG	COMP	200	R\$ 2,78
4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA+LIDOCAINA+OX. DE ZINCO+SUBACETATO DE ALUMINIO	TB	200	R\$ 34,33
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	200	R\$ 23,31
6	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	COMP	500	R\$ 2,28
7	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 2,5%METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%	TB	50	R\$ 17,50
8	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	1.000	R\$ 11,73
9	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	FR	1.000	R\$ 15,56
10	ACETILCISTEÍNA 40 MG XAROPE	FR	1.000	R\$ 17,87
11	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SACHE	1.000	R\$ 2,95
12	ACICLOVIR 200 MG	COMP	900	R\$ 1,00
13	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G CREME DERMATOLÓGICO	TB	500	R\$ 14,48
14	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	50.000	R\$ 0,15
15	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	AMP	200	R\$ 2,90
16	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	2.000	R\$ 0,56
17	ACÍDO FÓLICO 5 MG	COMP	15.000	R\$ 0,51
18	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	50	R\$ 9,61
19	ACIDO MENFENAMICO 500MG	COMP	100	R\$ 1,29
20	ÁCIDO MUCOPOLISSACARÍDEO POLISSULFÚRICO 3 MG/GEL 40 G	TB	50	R\$ 39,99
21	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMP	50	R\$ 8,99
22	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMP	500	R\$ 3,36
23	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	50	R\$ 8,27
24	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	R\$ 6,71
25	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	30.000	R\$ 2,27
26	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	700	R\$ 2,03
27	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	FR	300	R\$ 12,35
28	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	15.000	R\$ 3,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

29	AGUA DE INJEÇÃO 10 ML	AMP	2.000	R\$ 1,46
30	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	500	R\$ 1,76
31	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	500	R\$ 4,49
32	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	200	R\$ 9,00
33	ALGESTONA ACETOFENIDA + ESTRADIOL, ENANTATO 150 MG + 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	300	R\$ 22,46
34	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1.000	R\$ 0,62
35	ALOPURINOL 300 MG	COMP	1.000	R\$ 0,94
36	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	500	R\$ 1,45
37	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	500	R\$ 0,81
38	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	15.000	R\$ 1,09
39	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	19.000	R\$ 1,27
40	AMBROXOL 15 MG/5ML	FR	2.000	R\$ 10,08
41	AMBROXOL 30 MG/5ML	FR	1.000	R\$ 13,60
42	AMINOFILINA 100MG	COMP	500	R\$ 0,28
43	AMINOFILINA 200MG	COMP	500	R\$ 0,43
44	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	R\$ 8,57
45	AMIODARONA 100 MG	COMP	1.000	R\$ 1,00
46	AMIODARONA 200 MG	COMP	1.000	R\$ 1,17
47	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	100	R\$ 2,54
48	AMIODARONA 100 MG	COMP	500	R\$ 3,06
49	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	200	R\$ 27,80
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57 MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML	FR	2.000	R\$ 30,96
51	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	COMP	1.000	R\$ 3,46
52	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG+125MG	COMP	1.000	R\$ 7,25
53	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML	FR	5.000	R\$ 21,05
54	AMOXICILINA 500 MG	COMP	12.000	R\$ 1,21
55	AMOXICILINA+CLARITROMICINA+ESOMEPRASOL 500MG+500MG+20MG	COMP	300	R\$ 1,78
56	ARIPIPAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	50	R\$ 150,80
57	ARIPRIPAZOL 10 MG	COMP	1.000	R\$ 4,91
58	ARIPRIPAZOL 15 MG	COMP	500	R\$ 6,65
59	ARIPRIPAZOL 20MG	COMP	500	R\$ 7,33
60	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25+12,5 MG	COMP	500	R\$ 0,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

61	ATENOLOL 25 MG	COMP	500	R\$ 0,26
62	ATENOLOL 50 MG	COMP	7.000	R\$ 0,42
63	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	500	R\$ 1,25
64	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	300	R\$ 1,60
65	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMP	500	R\$ 2,08
66	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG	COMP	300	R\$ 3,08
67	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	R\$ 1,20
68	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	100	R\$ 3,99
69	AZITROMICINA 40 MG/ML 1500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 37,5 ML	FR	50	R\$ 35,29
70	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	FR	1.000	R\$ 28,22
71	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FR	2.500	R\$ 24,37
72	AZITROMICINA 500MG	COMP	3.000	R\$ 26,83
73	BACLOFENO 10 MG	COMP	2.000	R\$ 0,62
74	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG	COMP	500	R\$ 2,55
75	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + SALBUTAMOL 400MG + 800MCG SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 2 ML	AMP	200	R\$ 10,77
76	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL 200 DOSES	FR	200	R\$ 71,50
77	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	12.000	R\$ 0,33
78	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	500	R\$ 0,28
79	BENZIDAMINA, CLORIDRATO 1,5 MG/ML SPRAY ORAL 30 ML	FR	50	R\$ 18,62
80	BENZOATO DE BENZILA 200MG/ML	FR	50	R\$ 12,19
81	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	300	R\$ 1,98
82	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	COMP	500	R\$ 0,53
83	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COMP	2.000	R\$ 0,58
84	BETAISTINA, DICLORIDRATO 32 MG	COMP	500	R\$ 0,96
85	BETAISTINA, DICLORIDRATO 48 MG	COMP	500	R\$ 1,23
86	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	COMP	500	R\$ 0,61
87	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG +0,25MG	COMP	300	R\$ 1,17
88	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000	R\$ 12,66
89	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + GENTAMICINA SULFATO 1 + 3 MG/ML SOLUÇÃO OTOLOFICA-OFTÁLMICA 10 ML	FR	20	R\$ 16,60
90	BETAMETASONA, VALERATO + GENTAMICINA, SULFATO + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5 + 1 + 10 + 10 MG/G CREME 20 G	TB	20	R\$ 16,27
91	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	2.500	R\$ 16,00
92	BIMATOPROSTA + TIMOLOL 00,3MG/ML + 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	FR	20	R\$ 125,04
93	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50	R\$ 103,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

94	BIPERIDENO 2 MG	COMP	2.000	R\$ 0,40
95	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML AMP 1 ML	AMP	100	R\$ 5,15
96	BISACODIL 5MG	COMP	500	R\$ 0,34
97	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	COMP	500	R\$ 1,12
98	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	COMP	500	R\$ 1,68
99	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG	COMP	500	R\$ 1,23
100	BISOPROLOL, FUMARATO 5MG	COMP	1.000	R\$ 1,83
101	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	7.000	R\$ 1,35
102	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	20	R\$ 28,21
103	BRINZOLAMIDA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 10 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	20	R\$ 126,56
104	BROMAZEPAM 3MG	COMP	1.000	R\$ 0,40
105	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	7.000	R\$ 0,58
106	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	100	R\$ 7,87
107	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MG	FR	10	R\$ 419,49
108	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	7.000	R\$ 0,91
109	BROMOPRIDA 10MG	COMP	1.000	R\$ 0,56
110	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500	R\$ 8,07
111	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2	AMP	100	R\$ 6,17
112	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 2 ML	AMP	50	R\$ 10,99
113	BUDESONIDA 0,5 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5 ML	AMP	50	R\$ 14,79
114	BUDESONIDA 200 MG CÁPSULA COM INALADOR C/60	FR	50	R\$ 44,87
115	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FR	50	R\$ 35,29
116	BUDESONIDA 400 MCG CÁPSULA C/60	FR	50	R\$ 70,22
117	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FR	50	R\$ 40,62
118	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FR	50	R\$ 57,26
119	CALCITROL 0,25 MCG	CAPS	100	R\$ 2,87
120	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	500	R\$ 0,34
121	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	500	R\$ 0,53
122	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML OU 100ML	FR	200	R\$ 11,55
123	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	7.000	R\$ 0,44
124	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	1.000	R\$ 0,93
125	CARBEGOLINA 0,5 MG	COMP	100	R\$ 23,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

126	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 100ML	FR	300	R\$ 12,68
127	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	300	R\$ 16,07
128	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	2.000	R\$ 0,55
129	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	COMP	4.000	R\$ 0,68
130	CARBONATO DE LÍTIU 450 MG	COMP	500	R\$ 1,22
131	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	20	R\$ 27,00
132	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	1.500	R\$ 0,77
133	CARVEDILOL 25 MG	COMP	1.000	R\$ 1,24
134	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	7.000	R\$ 0,59
135	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,74
136	CEFACLOR 375 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	50	R\$ 159,99
137	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	1.000	R\$ 29,05
138	CEFALEXINA 500 MG	COMP	7.000	R\$ 1,28
139	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	500	R\$ 23,25
140	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	500	R\$ 18,00
141	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	500	R\$ 12,00
142	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	200	R\$ 14,16
143	CETOCONAZOL 20 MG/ML (SHAMPOO ANTICASPAC/ 100 ML)	FR	100	R\$ 17,23
144	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	500	R\$ 1,31
145	CETOPROFENO 100 MG	COMP	1.000	R\$ 1,58
146	CETOPROFENO 150 MG	COMP	7.000	R\$ 2,28
147	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	200	R\$ 10,40
148	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	700	R\$ 4,33
149	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	50	R\$ 45,65
150	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5MG + 4MG + 100MG + 100MG MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 5,62
151	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	200	R\$ 4,66
152	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5MG + 100MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 2,60
153	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	500	R\$ 1,31
154	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	R\$ 3,65
155	CIMETIDINA 200 MG	COMP	900	R\$ 0,75
156	CINARIZINA 25MG	COMP	12.000	R\$ 0,68
157	CINARIZINA 75 MG	COMP	12.000	R\$ 0,93
158	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	500	R\$ 1,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

159	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	50	R\$ 41,33
160	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2 + 10 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5 ML	FR	50	R\$ 46,58
161	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000	R\$ 1,40
162	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2 + 0,035 MG	COMP	300	R\$ 0,60
163	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1 MG	COMP	300	R\$ 2,88
164	CLARITROMICINA 25 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FR	50	R\$ 48,53
165	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	300	R\$ 3,38
166	CLARITROMICINA 500MG	COMP	300	R\$ 5,51
167	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CAPS	1.000	R\$ 5,38
168	CLOBAZAM 10 MG	COMP	500	R\$ 0,44
169	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	500	R\$ 0,98
170	CLONAZEPAM 0,5 MG.	COMP	500	R\$ 0,29
171	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMP	500	R\$ 0,20
172	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	15.000	R\$ 0,34
173	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	1.000	R\$ 8,73
174	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG	COMP	300	R\$ 0,38
175	CLORETO DE MAGNÉSIO P.A 500MG	COMP	500	R\$ 0,99
176	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	R\$ 3,86
177	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML	FR	30	R\$ 3,20
178	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 10 ML	AMP	300	R\$ 1,75
179	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SPRAY NASAL	FR	50	R\$ 20,01
180	CLORETO DE SODIO 3% SPRAY NASAL	FR	50	R\$ 13,52
181	CLORFENAMINA + PARACETAMOL + FENILEFRINA 4 + 400 + 4 MG	COMP	300	R\$ 1,25
182	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	25.000	R\$ 0,50
183	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	500	R\$ 1,09
184	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	3.000	R\$ 1,81
185	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	1.000	R\$ 0,76
186	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	1.000	R\$ 0,72
187	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	300	R\$ 1,54
188	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	COMP	500	R\$ 0,85
189	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	500	R\$ 1,39
190	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMP	3.000	R\$ 1,25
191	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	500	R\$ 0,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

192	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMP	1.000	R\$ 0,51
193	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	1.000	R\$ 0,45
194	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	R\$ 11,19
195	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	R\$ 2,50
196	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	500	R\$ 0,40
197	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME 50 G	TB	50	R\$ 23,32
198	CLOZAPINA 100 MG	COMP	1.000	R\$ 7,47
199	CLOZAPINA 25 MG	COMP	500	R\$ 3,95
200	CODEINA 30 MG	COMP	500	R\$ 2,15
201	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 50G	TB	30	R\$ 125,33
202	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 15 G	TB	30	R\$ 23,99
203	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG	COMP	500	R\$ 1,75
204	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI	CAPS	1.000	R\$ 2,20
205	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1000 UI	COMP	1.000	R\$ 0,48
206	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI	COMP	1.000	R\$ 3,45
207	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI	COMP	1.000	R\$ 1,49
208	COMPLEXO B	COMP	5.000	R\$ 0,29
209	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	300	R\$ 4,26
210	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG	COMP	2.000	R\$ 0,91
211	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	1.000	R\$ 5,59
212	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	COMP	1.500	R\$ 4,45
213	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	2.000	R\$ 3,85
214	DAPAGLIFLOZINA 5 MG	COMP	500	R\$ 3,40
215	DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	10	R\$ 1.019,04
216	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	FR	1.000	R\$ 32,66
217	DESLORATADINA 1,25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	30	R\$ 24,27
218	DESLORATADINA 5 MG	COMP	1.000	R\$ 2,68
219	DESOGESTREL 75 MCG	COMP	1.000	R\$ 0,59
220	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 666U/G+1U/G+0,01G/G POMADA 10G	TB	30	R\$ 31,12
221	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	TB	500	R\$ 6,78
222	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FR	1.500	R\$ 9,79
223	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	100	R\$ 10,95
224	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	1.000	R\$ 1,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

225	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	3.000	R\$ 5,00
226	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000	R\$ 3,99
227	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1.000	R\$ 14,76
228	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	1.000	R\$ 11,33
229	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	500	R\$ 0,33
230	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS	300	R\$ 4,25
231	DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	500	R\$ 5,25
232	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	R\$ 1,34
233	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	30	R\$ 1,30
234	DIAZEPAN 10MG	COMP	3.000	R\$ 0,46
235	DIAZEPAN 5 MG	COMP	500	R\$ 0,42
236	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL 60 G	TB	50	R\$ 9,47
237	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP	3.000	R\$ 0,46
238	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	500	R\$ 1,37
239	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	1.000	R\$ 0,43
240	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	100	R\$ 2,42
241	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMP	300	R\$ 0,24
242	DIGOXINA 0,125 MG	COMP	500	R\$ 0,20
243	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	1.000	R\$ 0,41
244	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	R\$ 5,00
245	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	200	R\$ 10,87
246	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	COMP	1.000	R\$ 0,84
247	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	200	R\$ 4,90
248	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	COMP	15.000	R\$ 1,82
249	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 500 + 5 + 10 MG	COMP	500	R\$ 1,89
250	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 500 + 5 + 10 MG SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	50	R\$ 7,76
251	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.000	R\$ 2,43
252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	5.000	R\$ 3,78
253	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	10.000	R\$ 0,44
254	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	1.000	R\$ 1,92
255	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	300	R\$ 24,56
256	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	5.000	R\$ 0,35
257	DONEPEZILA 10 MG	COMP	500	R\$ 4,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

258	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	R\$ 3,20
259	DOXAZOSINA 2MG	COMP	7.000	R\$ 0,58
260	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	7.000	R\$ 0,91
261	DOXICICLINA 100 MG	COMP	500	R\$ 1,59
262	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE 60 ML	FR	50	R\$ 25,65
263	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	50	R\$ 33,65
264	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 + 0,03 MG	COMP	500	R\$ 1,38
265	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,02 MG	COMP	500	R\$ 1,28
266	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	COMP	3.000	R\$ 2,61
267	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG CAP DE LIB RETARD	CAPS	7.000	R\$ 2,58
268	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	CAPS	3.000	R\$ 4,98
269	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DE LIB RETARD	CAPS	7.000	R\$ 5,33
270	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG	CAPS	5.000	R\$ 2,86
271	DUTASTERIDA 0,5 MG	COMP	500	R\$ 6,15
272	EBASTINA 10 MG	COMP	300	R\$ 6,65
273	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	500	R\$ 5,66
274	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	1.500	R\$ 6,66
275	ENALAPRIL 10 MG	COMP	500	R\$ 0,41
276	ENALAPRIL 20 MG	COMP	12.000	R\$ 0,56
277	ENALAPRIL, MALEATO + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG	COMP	500	R\$ 1,39
278	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	AMP	100	R\$ 44,74
279	ENTACAPONA 200 MG	COMP	300	R\$ 9,40
280	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 3,50
281	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	COMP	12.000	R\$ 1,32
282	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	100	R\$ 56,92
283	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	100	R\$ 52,00
284	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	COMP	12.000	R\$ 2,87
285	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 2,04
286	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	500	R\$ 3,58
287	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500	R\$ 9,87
288	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	COMP	500	R\$ 1,68
289	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500	R\$ 9,91
290	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	200	R\$ 3,00
291	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20 MG	COMP	3.000	R\$ 3,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

292	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40 MG	COMP	3.000	R\$ 4,32
293	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG	COMP	200	R\$ 6,75
294	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	12.000	R\$ 0,55
295	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	12.000	R\$ 0,60
296	ESTAZOLAM 2 MG	COMP	300	R\$ 1,45
297	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	R\$ 3,60
298	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	R\$ 28,00
299	ETORICOXIBE 60 MG	COMP	300	R\$ 3,00
300	ETORICOXIBE 90 MG	COMP	300	R\$ 3,42
301	FAMOTIDINA 40 MG	COMP	500	R\$ 3,55
302	FENILEFRINA + TETRACAINA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	50	R\$ 10,52
303	FENITOINA 100 MG	COMP	5.000	R\$ 0,65
304	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	R\$ 2,25
305	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	R\$ 3,05
306	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	50	R\$ 9,81
307	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	5.000	R\$ 0,38
308	FENOFIBRATO 200MG	COMP	1.000	R\$ 3,46
309	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	1.000	R\$ 3,77
310	FENOTEROL, BROMIDRATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FR	20	R\$ 32,78
311	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	R\$ 51,50
312	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (FERRO III) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	R\$ 22,50
313	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	3.000	R\$ 1,82
314	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	50	R\$ 36,90
315	FERRO QUELATO GLICINATO (30 MG FERRO ELEMENTAR) 150 MG COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 3,99
316	FERROCARBONILA + ÁCIDO FÓLICO + MULTIVITAMINAS COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 40,75
317	FINASTERIDA 5MG	COMP	7.000	R\$ 1,42
318	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	1.000	R\$ 1,07
319	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	R\$ 11,58
320	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMP	25.000	R\$ 0,74
321	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	200	R\$ 59,02
322	FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	50	R\$ 98,57
323	FLUTICASONA, PROPIONATO 50 MCG AEROSOL 120 DOSES	FR	20	R\$ 97,63
324	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 60 DOSES	FR	50	R\$ 71,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

325	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 60 DOSES	FR	50	R\$ 63,91
326	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	200	R\$ 2,43
327	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	50	R\$ 0,38
328	GABAPENTINA 300 MG	COMP	1.000	R\$ 1,65
329	GENFIBROZILA 600 MG	COMP	300	R\$ 3,95
330	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	20	R\$ 13,61
331	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	2.000	R\$ 0,39
332	GLICINATO FÉRRICO 250 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	20	R\$ 61,41
333	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.000	R\$ 1,29
334	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	5.000	R\$ 1,92
335	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G PÓ 3,95 G	SACHE	5.000	R\$ 5,83
336	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	R\$ 1,96
337	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	R\$ 2,32
338	GLIMEPERIDA 2 MG	COMP	3.000	R\$ 0,71
339	GLIMEPERIDA 4 MG	COMP	3.000	R\$ 0,98
340	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	2.000	R\$ 0,31
341	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	100	R\$ 14,41
342	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1.000	R\$ 0,48
343	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	R\$ 1,93
344	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	R\$ 17,61
345	HARPAGOPHYTUM PROCUBENS (GARRA DO DIABO) 400 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 3,48
346	HEDERA HELIX - EXTRATO SECO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	200	R\$ 26,79
347	HEDERA HELIX - EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	200	R\$ 15,42
348	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	R\$ 875,00
349	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50	R\$ 75,99
350	HIALURONIDASE + BETAMETASONA, VALERATO 150 UTR/G + 2,5 MG/G POMADA 20 G	TB	20	R\$ 26,33
351	HIALURONIDASE + LIDOCAÍNA + NEOMICINA SULFATO 100 UTR + 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	200	R\$ 143,48
352	HIDRALAZINA 25MG	COMP	500	R\$ 0,43
353	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	500	R\$ 0,60
354	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 422,48
355	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	500	R\$ 0,19
356	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME 30 G	TB	50	R\$ 10,32
357	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 8,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

358	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 10,66
359	HIDROSMINA 200 MG	CAPS	500	R\$ 1,45
360	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	500	R\$ 4,50
361	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA 37 MG + 40 MG + 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	50	R\$ 14,00
362	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	50	R\$ 10,53
363	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	50	R\$ 8,52
364	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FR	200	R\$ 39,99
365	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	500	R\$ 1,25
366	HIPROMELOSE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	20	R\$ 17,65
367	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	2.000	R\$ 5,06
368	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	500	R\$ 8,06
369	IBUPROFENO 300 MG	COMP	15.000	R\$ 0,73
370	IBUPROFENO 400 MG	COMP	2.000	R\$ 0,90
371	IBUPROFENO 600 MG	COMP	12.000	R\$ 1,03
372	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	3.000	R\$ 0,60
373	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	300	R\$ 1,17
374	INDAPAMIDA 2,5 MG	COMP	300	R\$ 1,88
375	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	CANETA	500	R\$ 53,03
376	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	CANETA	50	R\$ 180,27
377	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	CANETA	800	R\$ 110,00
378	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	CANETA	500	R\$ 58,00
379	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	CANETA	500	R\$ 58,00
380	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	500	R\$ 107,23
381	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	500	R\$ 64,73
382	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	CANETA	800	R\$ 110,38
383	INSULINA, DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA 100 UI/ML + 3,6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	CANETA	50	R\$ 258,50
384	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMP	300	R\$ 0,82
385	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	300	R\$ 0,43
386	ITRACONAZOL 100 MG CP	CPS	500	R\$ 4,34
387	IVERMECTINA 6 MG	COMP	2.000	R\$ 4,88
388	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FR	1.000	R\$ 17,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

389	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	500	R\$ 2,05
390	LAMOTRIGINA 200MG	COMP	500	R\$ 4,50
391	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	500	R\$ 0,93
392	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	500	R\$ 1,35
393	LANOLINA, A 2,5%, POMADA, C/FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, 50G	TB	30	R\$ 55,00
394	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30 + 500 + 500 MG	CAPS	1000	R\$ 1,72
395	LANSOPRAZOL 30 MG	CAPS	500	R\$ 2,57
396	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FR	150	R\$ 84,75
397	LEFLUNOMIDA 100 MG	COMP	200	R\$ 22,00
398	LEFLUNOMIDA 20 MG	COMP	300	R\$ 18,20
399	LEVOCETIRIZINA, DIPROPIONATO 5 MG	COMP	200	R\$ 3,99
400	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COMP	7.000	R\$ 2,35
401	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMP	7.000	R\$ 3,06
402	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	30	R\$ 43,99
403	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	5.000	R\$ 5,50
404	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	3.000	R\$ 5,71
405	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	1.000	R\$ 0,63
406	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	R\$ 14,66
407	LEVONORGESTREL + ETINILSTRADIOL 0,15+ 0,03 MCG	COMP	2.000	R\$ 2,18
408	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	3.000	R\$ 0,29
409	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMP	1.000	R\$ 0,35
410	LEVOTIROXINA 150 MCG	COMP	1.000	R\$ 0,38
411	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	5.000	R\$ 0,28
412	LEVOTIROXINA 38 MCG	COMP	500	R\$ 0,30
413	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	5.000	R\$ 0,32
414	LEVOTIROXINA 75 MCG	COMP	5.000	R\$ 0,32
415	LEVOTIROXINA 88 MG	COMP	500	R\$ 0,36
416	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,HIDROCORTISONA +SUBACETATO ALUMÍNIO + ÓX.ZINCO 5%+0,25%+3,5%+18% MG POMADA 25 G	TB	100	R\$ 14,16
417	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 M	AMP	100	R\$ 3,33
418	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (SEM VASOCONSTRICTOR)	AMP	100	R\$ 15,65
419	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	TB	30	R\$ 13,88
420	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	CANETA	50	R\$ 130,44
421	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG	CAPS	300	R\$ 15,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

422	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG	CAPS	300	R\$ 20,71
423	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG	CAPS	300	R\$ 20,71
424	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA, SULFATO 10 MG + 240 MG	COMP	200	R\$ 2,10
425	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	3.000	R\$ 12,13
426	LORATADINA 10MG	COMP	1.000	R\$ 0,91
427	LORAZEPAM 2 MG	COMP	1.000	R\$ 0,56
428	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	COMP	500	R\$ 0,62
429	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	500	R\$ 0,34
430	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	R\$ 483,23
431	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	2.000	R\$ 1,16
432	MATERNA	COMP	2.000	R\$ 2,21
433	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	50	R\$ 4,35
434	MELOXICAM 15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 ML	AMP	100	R\$ 5,00
435	MELOXICAN 15 MG	COMP	500	R\$ 1,55
436	MELOXICAN 7,5 MG	COMP	500	R\$ 1,26
437	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMP	1.000	R\$ 0,35
438	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	AMP	500	R\$ 1,87
439	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMP	1.000	R\$ 0,59
440	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000	R\$ 0,96
441	METILDOPA 250 MG	COMP	6.000	R\$ 0,78
442	METILDOPA 500 MG	COMP	3.000	R\$ 1,42
443	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COMP	1.000	R\$ 1,18
444	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS	1.000	R\$ 2,39
445	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG	CAPS	500	R\$ 4,93
446	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	1.000	R\$ 3,99
447	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	300	R\$ 2,53
448	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	1.000	R\$ 0,41
449	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMP	500	R\$ 0,96
450	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMP	6.000	R\$ 1,39
451	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	300	R\$ 2,04
452	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	50	R\$ 21,75
453	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50G	TB	100	R\$ 16,83
454	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	TB	100	R\$ 17,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

455	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	1.000	R\$ 0,62
456	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	500	R\$ 0,74
457	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 30 G	TB	100	R\$ 9,82
458	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	TB	200	R\$ 17,48
459	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	50	R\$ 4,70
460	MODAFINILA 100 MG	COMP	200	R\$ 4,45
461	MODAFINILA 200 MG	COMP	200	R\$ 6,26
462	MOMETASONA, FUROATO 1 % CREME 20 G	TB	50	R\$ 17,88
463	MOMETASONA, FUROATO 50 MCG SUSPENSÃO NASAL 60 DOSES.	FR	100	R\$ 38,00
464	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	1.000	R\$ 1,86
465	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG GRANULADO	UN	1.000	R\$ 2,13
466	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	COMP	1.000	R\$ 1,33
467	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	50	R\$ 2,40
468	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	50	R\$ 51,47
469	MUPIROCINA 20 MG/G CREME 15 G	TB	50	R\$ 55,00
470	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FR	20	R\$ 6,33
471	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	R\$ 8,20
472	NALTREXONA 50 MG	COMP	1.000	R\$ 3,93
473	NAPROXENO 500 MG	COMP	500	R\$ 1,55
474	NAPROXENO ASSOCIADO À SUMATRIPTANA 500 + 50 MG	COMP	200	R\$ 8,07
475	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	TB	1.000	R\$ 7,72
476	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	1.000	R\$ 1,08
477	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	5.000	R\$ 1,42
478	NIMESULIDA 100 MG	COMP	30.000	R\$ 0,58
479	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	50	R\$ 9,78
480	NIMODIPINO 30 MG	COMP	1.000	R\$ 0,77
481	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60G	TB	1.000	R\$ 17,91
482	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	800	R\$ 17,33
483	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	200	R\$ 45,75
484	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	1.000	R\$ 9,16
485	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	2.000	R\$ 0,71
486	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	R\$ 827,99
487	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	TB	2.000	R\$ 15,26
488	NORESTITERONA 0,35 MG	COMP	500	R\$ 0,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

489	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	500	R\$ 29,99
490	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	500	R\$ 1,42
491	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAPS	500	R\$ 0,69
492	OLANZAPINA 10 MG	COMP	500	R\$ 8,39
493	OLANZAPINA 5 MG	COMP	500	R\$ 5,45
494	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	100	R\$ 11,18
495	OLMESARTANA MEDOXIMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	500	R\$ 1,72
496	OMEPRAZOL 20MG	COMP	20.000	R\$ 0,48
497	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	500	R\$ 1,46
498	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	R\$ 9,99
499	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMP	500	R\$ 0,98
500	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COMP	500	R\$ 1,87
501	ORLISTATE 120 MG	CAPS	3.000	R\$ 3,06
502	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	2.000	R\$ 1,13
503	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	50	R\$ 28,76
504	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	500	R\$ 1,49
505	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	5.000	R\$ 0,69
506	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	5.000	R\$ 0,87
507	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	5.000	R\$ 3,86
508	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG	COMP	2.000	R\$ 1,26
509	PARACETAMOL 500 MG	COMP	15.000	R\$ 0,45
510	PARACETAMOL 750 MG	COMP	15.000	R\$ 0,51
511	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	1.000	R\$ 1,45
512	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMP	1.000	R\$ 1,17
513	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMP	1.000	R\$ 1,49
514	PASSIFLORA INCARNATA 600 MG	COMP	1.000	R\$ 3,99
515	PASTA D'ÁGUA PASTA 135 G	FR	200	R\$ 13,17
516	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	300	R\$ 2,58
517	PERICIAZINA 1 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	R\$ 13,56
518	PERICIAZINA 10 MG	COMP	500	R\$ 5,99
519	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	R\$ 23,70
520	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 100 ML	FR	100	R\$ 9,85
521	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15 MG	COMP	1.000	R\$ 2,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

522	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG	COMP	1.000	R\$ 2,72
523	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45 MG	COMP	1.000	R\$ 4,26
524	PIROXICAM 20 MG	COMP	500	R\$ 0,77
525	PRAMIPEXOL, CLORIDRATO 1 MG	COMP	1.000	R\$ 7,99
526	PREDNISOLONA 11 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 5 ML	FR	300	R\$ 17,20
527	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	3.000	R\$ 14,00
528	PREDNISOLONA 40 MG	COMP	1.000	R\$ 1,77
529	PREDNISONA 20 MG	COMP	1.000	R\$ 0,74
530	PREDNISONA 5 MG	COMP	1.000	R\$ 0,64
531	PREGABALINA 75MG	UN	7.000	R\$ 1,88
532	PROGESTERONA 100 MG	COMP	500	R\$ 2,35
533	PROGESTERONA 200 MG	COMP	500	R\$ 3,33
534	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30 G	TB	50	R\$ 52,05
535	PROMETAZINA 25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,32
536	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	800	R\$ 4,99
537	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	2.000	R\$ 0,88
538	PROPRANOLOL 10 MG	COMP	1.000	R\$ 0,14
539	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	7.000	R\$ 1,30
540	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	20	R\$ 35,75
541	QUETIAPINA, FUMARATO 300 MG	COMP	1.000	R\$ 6,28
542	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	COMP	1.000	R\$ 2,33
543	QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG	COMP	1.000	R\$ 3,67
544	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	COMP	1.000	R\$ 0,72
545	QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG	COMP	1.000	R\$ 2,04
546	RAMIPRIL + ANLODIPINO, BESILATO 10 + 5 MG	CAPS	300	R\$ 2,83
547	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 12,5MG	COMP	500	R\$ 2,59
548	RAMIPRIL 10 MG	COMP	300	R\$ 2,09
549	RAMIPRIL 5 MG	COMP	300	R\$ 1,88
550	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 20 ML	FR	50	R\$ 12,21
551	RISEDRONATO SODICO 35 MG	COMP	300	R\$ 20,61
552	RISPERIDONA 1 MG	COMP	1.000	R\$ 1,61
553	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	1.000	R\$ 34,54
554	RISPERIDONA 2 MG	COMP	1.000	R\$ 1,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

555	RISPERIDONA 3 MG	COMP	500	R\$ 1,04
556	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	500	R\$ 5,43
557	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	500	R\$ 6,42
558	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	500	R\$ 6,58
559	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	2.000	R\$ 1,20
560	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	2.000	R\$ 1,71
561	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 100 MG	CAPSULA	1.000	R\$ 2,41
562	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 100 MG PÓ	SCHE	1.000	R\$ 3,14
563	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG	CAPSULA	2.000	R\$ 2,42
564	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG PÓ	SCHE	2.000	R\$ 3,15
565	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SCHE	300	R\$ 3,31
566	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	100	R\$ 9,57
567	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200	UN	100	R\$ 20,33
568	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25 + 250 MCG/DOSE AEROSSOL 120 DOSES	FR	50	R\$ 294,89
569	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	4.000	R\$ 6,23
570	SEMA GLUTIDA 1,34 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	CANETA	30.000	R\$ 931,04
571	SERTALINA 50 MG	COMP	30.000	R\$ 2,27
572	SERTRALINA 100MG	COMP	1.000	R\$ 2,62
573	SERTRALINA 25 MG	COMP	1.000	R\$ 1,45
574	SILIMARINA + METIONINA 70 + 100 MG	COMP	500	R\$ 1,97
575	SIMETICONA 40 MG	COMP	500	R\$ 1,05
576	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	1.000	R\$ 5,18
577	SINVASTATINA 10 MG	COMP	1.000	R\$ 0,98
578	SINVASTATINA 20 MG	COMP	2.000	R\$ 1,26
579	SINVASTATINA 40 MG	COMP	2.000	R\$ 1,89
580	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 1000 MG	COMP	2.000	R\$ 5,73
581	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	TB	200	R\$ 16,60
582	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	500	R\$ 10,89
583	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMP	1.000	R\$ 0,53
584	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	1.000	R\$ 12,67
585	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMP	15.000	R\$ 0,40
586	SULPIRIDA 200 MG	COMP	500	R\$ 1,60
587	SULPIRIDA 50MG	COMP	500	R\$ 1,15
588	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A ZINCO	COMP	30.000	R\$ 0,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

589	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A- ZINCO INFANTIL (0-10 ANOS) 240 ML	FR	1.000	R\$ 27,52
590	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	CX	30	R\$ 2,61
591	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	CX	30	R\$ 2,26
592	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG	COMP	3.000	R\$ 4,43
593	TEOFILINA 100MG	COMP	200	R\$ 1,00
594	TEOFILINA 200 MG	COMP	300	R\$ 1,21
595	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	300	R\$ 2,55
596	TIAMAZOL 10MG	COMP	500	R\$ 0,79
597	TIBOLONA 2,5	COMP	3.000	R\$ 1,62
598	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 M	FR	100	R\$ 10,21
599	TINIDAZOL + MICONAZOL, NITRATO 30 + 20 MG/G CREME VAGINAL 40G	TB	100	R\$ 59,99
600	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMP	1.000	R\$ 1,88
601	TIOTRÓPIO + OLODATEROL 2,5 + 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSES	FR	50	R\$ 377,71
602	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	100	R\$ 31,98
603	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	300	R\$ 21,80
604	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	1.000	R\$ 2,12
605	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1.000	R\$ 1,05
606	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.000	R\$ 1,44
607	TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG	COMP	1.000	R\$ 4,10
608	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMP	3.000	R\$ 3,89
609	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	500	R\$ 97,72
610	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMP	3.000	R\$ 1,67
611	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000	R\$ 5,75
612	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FR	300	R\$ 56,84
613	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	COMP	7.000	R\$ 2,47
614	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G ORABASE 10 G	TB	100	R\$ 15,66
615	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG	CAPS	300	R\$ 2,99
616	TROMETAMOL, CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	300	R\$ 3,75
617	VALERIANA OFFICINALIS, EXTRATO SECO 50 MG	COMP	1.000	R\$ 1,49
618	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO 160 + 5 MG	COMP	1.000	R\$ 2,48
619	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO 320 + 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 3,88
620	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160 + 12,5 + 5 MG	COMP	1.000	R\$ 3,86
621	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	1.000	R\$ 0,99
622	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS	12.000	R\$ 2,43
623	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG	COMP	12.000	R\$ 1,46
624	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	COMP	12.000	R\$ 1,68
625	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 1000 MG	COMP	50.000	R\$ 4,43
626	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 850 MG	COMP	9.000	R\$ 4,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

627	VONOPRAZANA 10 MG	COMP	500	R\$ 6,25
628	VONOPRAZANA 20 MG	COMP	500	R\$ 6,87
629	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG	COMP	5.000	R\$ 2,13
630	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 12,5 MG	COMP	1.000	R\$ 2,13
631	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	3.000	R\$ 1,62
632	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	AMP	1.000	R\$ 23,42

Obs: Qualquer divergência entre o descritivo Beta autocotação e do Edital, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

A N E X O II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, com sede na _____
_(endereço completo) _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____
representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. nº _____
_____ e do CPF nº _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____ (nome e
cargo do credenciado) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO
PRESENCIAL** – Registro de Preços nº __/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO
CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº __/2023

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da
licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____,
da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO - III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N^o/2023

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob n^o _____, interessada em participar da
licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de
_____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7^o da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de __ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representada pelo Sr Prefeito ANTONIO CARLOS TRANNIN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2023, Processo Licitatório nº. __/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VEDADA APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 ramal 217/218 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 ramal 217/218 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse pública devidamente fundamentada.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 ramal 217/218 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023
ANTONIO CARLOS TRANNIN - PREFEITO**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 ramal 217/218 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, DE DE 2.023